

VI - Ponto focal do SEI-RJ: Michelle do Carmo da Conceição, ID. 00564106-3 e Thuany de Cássia Fortunato Vargas, ID 4434579-8;

VII - Representante da área de atividade-meio:

Assessoria de Gestão e Modernização: Igor Carrara Pereira, ID 50298801 e Jamille Nascimento Selva, ID 5029859-3;

Corregedoria: Sergio da Silva Vasgestian, ID. 1916015-1 e Sergio da Silva Dutra, ID 4400381-1;

Diretoria de Administração e Finanças: Elaine Castro Picanço Barcelos, ID 4400015-4 e Fernanda dos Santos Correia, ID 4401558-5.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), instituída no âmbito do Programa de Gestão Documental do Rio de Janeiro - PGD/RJ:

I - Manter atualizados, sob orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), seus instrumentos de Gestão de Documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);

II - Implementar normas e procedimentos de gestão documental e gestão de protocolo, estabelecidos nos Manuais de Gestão de Documentos, de Protocolo e Redação Oficial;

III - Gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das Tabelas de Temporalidade aprovadas pelo APERJ;

IV - Fiscalizar o DETRAN/RJ em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro (SIARQ-RJ);

V - Proceder, anualmente, à seleção de documentos, observando os prazos expressos na tipologia documental correspondente na Tabela de Temporalidade de Documentos, implementando as ações a serem tomadas (transferência, recolhimento ou eliminação).

VI - Aprovar a eliminação de documentos e observar se os documentos, no transcorrer do seu ciclo vital, realmente não assumiram valor secundário, o que corresponde a afirmar uma utilidade para fins diferentes daqueles para os quais os documentos foram originalmente produzidos, assumindo interesse cultural ou para o conhecimento e que por esse motivo devem ser preservados.

VII - Colaborar com as ações da autarquia que visam excelência na gestão documental quanto ao uso, controle da produção, tramitação, avaliação, arquivamento, racionalização e destinação adequada dos documentos, bem como as ações que contribuirão para o acesso pleno ao acervo documental.

VIII - Recorrer ao parecer de profissionais das áreas produtoras de documentos ou de especialistas como arquivistas, historiadores, advogados e pesquisadores, sempre que julgar conveniente, para correta atribuição de valores (jurídico, fiscal, administrativo e histórico), prazos de retenção (em cada unidade da rede dos arquivos) e destinação (eliminação ou guarda permanente) durante o procedimento e aplicação da metodologia de avaliação dos documentos.

IX - Reunir-se, periodicamente, a fim de manter-se ativa para execução das ações descritas nesta Portaria.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

- a Portaria DETRAN-RJ/PRES nº 4.084 de 13/11/2009, publicada em 17/11/2009, que alterou a publicada Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do DETRAN-RJ;

- a Portaria DETRAN-RJ/PRES nº 4.086 de 19/11/2009, publicada em 23/11/2009, que criou a Comissão de Gestão de Documentos do DETRAN-RJ, autuada no processo físico nº E-12/532.701/2009; e

- a Portaria DETRAN-RJ/PRES nº 5.572 de 26/02/2019, publicada em 07/03/2019, que alterou a composição da Comissão de Gestão de Documentos do DETRAN-RJ, autuada no processo físico nº E-12/006/318/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2404700

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 21.06.2022**

PROCESSO Nº SEI-150142/001636/2022 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JOSE CARLOS DA SILVA, Registro Nacional: 00214274770, levando-se em consideração o prazo de 01(um) ano, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 16/12/2015; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, *caput*, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DE 22.06.2022

PROCESSO Nº SEI-150033/000897/2022 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ALBERTO COUTINHO PERINO, registro nº 1622679254, levando-se em consideração o prazo de 02(dois) meses de suspensão, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 30/07/2018; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, *caput*, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2404699

**INSTITUTO RIO METRÓPOLE
CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 10h59min no Prédio Anexo do Palácio Guanabara, Sala do Secretariado, 5º andar, os membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, listados no fim desta ata, reuniram-se à vista da seguinte ordem do dia: 1. Comunicação dos resultados da concessão regionalizada dos serviços de água e esgoto (Bloco 3), cujo leilão ocorreu no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um; 2. Divulgação, para aprovação do Conselho Deliberativo e posterior divulgação em site eletrônico, no Diário Oficial e junto à ALERJ do relatório quadrimestral do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, constando o detalhamento das fontes de receita e respectivas aplicações;

3. Deliberação acerca de pedido de licença de membro do Conselho Consultivo; 4. Deliberação acerca do Projeto de pesquisa socioeconômica da Região Metropolitana. Com a palavra o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sua Excelência Cláudio Castro, abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes, após a verificação dos presentes e da constatação do quórum legal, foram abertos os trabalhos e realizada a leitura da pauta da reunião. Sua Excelência, Cláudio Castro desejou a todos uma boa reunião passando a presidência dos trabalhos ao Secretário da Casa Civil, Sr. Nicola Miccione que com a palavra efetuou a chamada nominal dos membros do Conselho Deliberativo presentes. Lido o item um da ordem do dia, foi passada a palavra ao Assessor da Casa Civil, Sr. Riley Rodrigues de Oliveira que apresentou os resultados da concessão regionalizada dos serviços de água e esgoto relativa ao Bloco 3, cujo leilão ocorreu em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um, explicando as razões que levaram este bloco a ser o último a entrar no leilão, o que resultou em uma abrangência populacional maior de habitantes beneficiados, bem como um resultado financeiro superior ao inicialmente previsto, sendo apresentado os valores e data de repasse aos municípios que integram o Bloco 3. Retornando a palavra ao Sr. Nicola Miccione foi apresentada sugestão, considerando que a partir de agosto de dois mil e vinte e dois todas as três empresas vencedoras dos Lotes já estarão em operação, para que fossem realizadas reuniões entre estado, municípios e concessionárias, para que pudessem ser dirimidas dúvidas e questões técnicas próprias da operação de concessão que assim serão melhor equacionadas, ressaltando que há responsabilidades dos municípios que não estão contempladas na concessão, como exemplo a operação de drenagem dentre outras que continuam sendo de competência dos municípios. Desta forma, para evitar lacunas no processo, reforça a necessidade de reuniões específicas com todos os envolvidos. O Sr. Nicola Miccione realizou a leitura do item dois da ordem do dia, passando a palavra ao Diretor Executivo de Planejamento e Projetos do Instituto Rio Metrópole, Sr. Maurício Knoploch, que informou a disponibilidade do relatório impresso na mesa de cada membro do Conselho Deliberativo e, seguindo a explanação sobre o relatório do FDRM, informou que desde a criação do Instituto Rio Metrópole este foi custeado pelo Estado do Rio de Janeiro, havendo aporte de recursos no Fundo somente após o sucesso na efetivação da concessão, sendo então apresentado pelo Sr. Maurício Knoploch os ingressos financeiros advindos das outorgas fixas que ingressaram no Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana e salientou as outorgas variáveis que foram criadas para o IRM, conforme assim previa a Lei Complementar n.º 184 de 2.018, justamente para possibilitar ao órgão a sustentabilidade ao longo do tempo sem necessidade de novos aportes diretamente por parte do estado ou dos municípios, permitindo que se planeje não somente os próximos quatro anos senão os próximos trinta e cinco anos. Reforçou que todos os recursos estão em fundos de investimentos seguros, conforme preceitua a governança do FDRM, para que os recursos não fiquem sem as valorizações necessárias. Pedida a palavra pelo Sr. Daniel Bucar Cervasio, representante da cidade do Rio de Janeiro, que inicialmente parabenizou o Sr. Maurício Knoploch pela transparência do relatório apresentado e, ato contínuo, questionou quanto a possibilidade de ter acesso às informações completas quanto às fontes de custeio, o que foi confirmado pelo Sr. Maurício Knoploch, sendo informado que o relatório detalhado será enviado à todos os membros do Conselho Deliberativo, bem como questionou sobre o custeio do próprio órgão pelo estado e sobre a necessidade disto ser informado até para que seja feito um acerto de contas entre tudo que o estado, até então, vem aportando através de sua fonte 100 do tesouro no IRM. Passada a palavra ao Secretário da Casa Civil, Sr. Nicola Miccione que parabenizou a todos os envolvidos no processo de Concessão ressaltando sua extrema relevância ao Estado do Rio de Janeiro, criando oportunidades de realizar investimentos que beneficiarão de fato a toda sua população e chamou a todos os municípios para que, através de suas secretarias fins, participem de maneira efetiva deste processo de melhoria dos processos e projetos da RMRJ. Pedida a palavra pelo representante do município de Seropédica, Sr. Carlos Alberto machado de Freitas que se manifestou sobre os prejuízos quanto ao desenvolvimento do município de Seropédica, causados pela CEDAE já que a zona industrial da cidade não é atendida pelo serviço de fornecimento de água desta forma, as sociedades são obrigadas a comprar água para a manutenção de sua atividade tendo

em vista a inexistência do fornecimento de água na região. Ressaltou sua satisfação em razão da concessão e na possibilidade eminente de solução da questão que causa tamanha prejuízo a cidade de Seropédica e de maneira indireta, a toda o Estado do Rio de Janeiro, mas ressaltou a importância da concessão realizada e, por conta disso, da oportunidade de trazerem novas empresas para investirem na cidade e, por conseguinte, na própria RMRJ. Passada a palavra ao Secretário da Casa Civil, Sr. Nicola Miccione, foi lido o item três da ordem do dia em relação ao pedido de licença do Presidente em Exercício do Conselho Consultivo Sr. Márcio Garcia Linhares, em função de processo eleitoral. Aberta a votação, foi aprovada por unanimidade e desejado sucesso ao mesmo. Seguindo a ordem do dia, foi lido o item quatro da pauta, sendo passada a palavra ao Sr. Maurício Knoploch, iniciou sua fala salientando a importância e relevância desta pauta pois trata da necessidade que a RMRJ tem de possuir dados atualizados e fidedignos que permitam conhecer melhor como vivem, onde vivem, e o que fazem o cidadão metropolitano, e com isso possibilitando a implementação de políticas públicas com eficiência e eficácia e iniciou a apresentação com a prestação de contas dos projetos e trabalhos realizados pelo IRM até o presente momento, confirmando que a inclusão de Petrópolis ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado - PEDUI já iniciou, inclusive com as primeiras audiências públicas e workshops, que os planos de resíduos sólidos urbanos, de mobilidade urbana e a complementação do saneamento urbano, com foco na macrodrenagem, já estão em fase final de contratação e deverão ser iniciados em agosto do presente ano, que o sistema de informações georreferenciados, SIMGEO, já está em fase de aprovação pela procuradoria para iniciar o processo licitatório e enfatizou a importância de informações territoriais georreferenciadas que serão obtidas com o projeto, sendo estas essenciais ao diagnóstico das necessidades e direcionamento dos projetos a serem efetivados na Região Metropolitana para que seja possível otimizar o trabalho a ser realizado com a implementação eficaz de políticas públicas de Estado para atender a população da região metropolitana. Informou que os contratos para a atuação efetiva do IRM junto às concessionárias através, mas não somente, do CCO da concessão, já se encontram em fase de contratação e da importância da atuação do IRM em relação ao anexo X da concessão. Informou ainda quanto a importância da assessoria técnica do PEDUI em toda a RMRJ através dos Termos de Cooperação realizados entre os municípios e o Instituto Rio Metrópole, citando os já implementados com os municípios de São Gonçalo e Maricá como exemplos pela forte interatividade. Passada a palavra a representante do município de Maricá, Sra. Rita de Cássia Rocha Livermore, que apontou a importância da parceria com o Instituto Rio Metrópole, bem como a existência de demandas que pedem, realmente, a junção de esforços, incluindo município, IRM e Estado do Rio de Janeiro. Retomada a palavra pelo Sr. Maurício Knoploch, deu continuidade a apresentação do Projeto, lembrando a relevância desse momento estratégico da concessão, pois serão lançados em torno de duzentos e oitenta mil quilômetros de dutos para levar água e saneamento às casas das pessoas, sendo esse o momento ideal para instalação de fibra ótica e outros serviços como, por exemplo, o gás encaçado e a própria rede de energia elétrica, propondo que o IRM, como órgão articulador de toda a região metropolitana, comece a atuar nesta orquestração junto ao estado, municípios e todas as concessionárias que atuam neste cenário ressaltando que a Lei Complementar coloca como função pública de interesse comum em nossa RMRJ a comunicação digital, mais especificamente as intervenções, obras e contratações necessárias à fruição, pela população da região metropolitana, de serviços de comunicação digital, respeitadas as competências da União sobre a matéria. No momento em que estão sendo iniciadas a instalação do 5g, esta interação e integração tornam-se estratégicas pela conveniência, oportunidade e economicidade. Segue sua fala observando que dados atualizados são necessários aos diagnósticos precisos para implementação das políticas públicas de Estado, bem como o correto direcionamento do investimento financeiro e ainda de estudos científicos a serem realizados reforçando a importância de ser realizado em concomitância com todos os contratos que ora se iniciam para que não sejam perdidas a cronologia com os mesmos. Passada a palavra ao Diretor de Desenvolvimento Metropolitano Integrado do Instituto Rio Metrópole, Sr. Alexandre Ceotto que aventou o desiderato do projeto em buscar a possibilidade de iniciar o trabalho pela base, ou seja, por dados corretos e atualizados, ressaltando que a última pesquisa deste porte em toda a região ocorreu em dois mil e dez. Informou que o projeto apresentado tem por objetivo dar suporte também à todas as ações do IRM através das informações que serão obtidas. Esclareceu que o Projeto terá a participação de todos os municípios que cumprirão um importante papel de acompanhamento e apoio ao projeto. Informou que o prazo do projeto será de doze meses e será realizado em quatro fases sendo seu custo em torno de vinte e dois milhões e que será executado e conduzido pelo CEPERJ, sendo os valores estimados muito inferiores ao de uma contratação convencional. Ao IRM caberá, como órgão executivo da gestão e governança na RMRJ, acompanhar o cronograma de custeio e fazer a integração dos resultados nos diversos diagnósticos e prognósticos do planejamento na região. Por fim, ressaltou que a intenção é que essa pesquisa se torne um programa de monitoramento constante, com atualizações permanentes. Pedida a palavra pelo representante do município do Rio de Janeiro, Sr. Daniel Bucar Cervasio que requereu o adiamento da deliberação do item quatro da ordem do dia, para que fosse possível a análise pormenorizada do projeto. O Secretário da Casa Civil, Sr. Nicola Miccione acolheu a o requerimento do município do Rio de Janeiro, adiando a deliberação do item quatro para próxima reunião que deverá ocorrer em até trinta dias para deliberação sobre este tema. Sr. Nicola Miccione informa que por uma questão de agenda precisa se ausentar, ficando o Secretário de Planejamento do Rio de Janeiro, Sr. Nelson Rocha como representante do Estado do Rio de Janeiro. Adentrando em Assuntos Gerais o Sr. Nelson Rocha inicia apresentação sobre Bolsa de Ativos Sustentáveis, ressaltando que se trata de projeto para transformação do Rio de Janeiro com um centro internacional de sustentabilidade, demonstrando as vantagens de inserção do nosso estado neste âmbito, bem como da atração de grandes fundos internacionais de empresas sustentáveis para o Estado do Rio de Janeiro. Após o encerramento da apresentação, o Sr. Nelson Rocha fez convite aos membros do Conselho Deliberativo a conhecerem o projeto. Informou que a apresentação será disponibilizada para todos os participantes desta reunião. Nada mais havendo a ser informado ou deliberado, foi encerrada a reunião às 12h47min.

Lista de Presença dos membros do Conselho Deliberativo

Instituição	Nome	Presente	Ausente
Governo do Estado do Rio de Janeiro	Cláudio Castro Nicola Miccioni	X	
Prefeitura do Rio de Janeiro	Daniel Bucar Cervasio*	X	
Prefeitura de Belford Roxo	Wagner dos Santos Carneiro		X
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu	Rafael Muzzi de Miranda		X
Prefeitura de Duque de Caxias	Wilson Miguel Reis		X
Prefeitura de Guapimirim	Marina Pereira da Rocha Fernandez		X
Prefeitura de Itaboraí	Marcelo Jandre Delaroli		X
Prefeitura de Itaguaí	Rubem Vieira de Souza		X
Prefeitura de Japeri	Fernanda Machado Ontiveros		X
Prefeitura de Magé	Vinicius Pereira Almeida Bastos*	X	
Prefeitura de Maricá	Rita de Cássia Rocha Livermore*	X	
Prefeitura de Mesquita	Alex Maroto de Oliveira*	X	
Prefeitura de Nilópolis	Eduardo Greco Teixeira*	X	
Prefeitura de Niterói	Axel Schmidt Grael		X
Prefeitura de Nova Iguaçu	Wanessa Martinez Vargas*	X	
Prefeitura de Paracambi	João Ailton Gomes Gonçalves*	X	

Prefeitura de Petrópolis	Jamil Miguel Sabrá Neto*	X	
	Glauco Barbosa Hoffman Kaizer		
Prefeitura de Queimados			X
Prefeitura de Rio Bonito	Leandro Pereira Neto*		X
Prefeitura de São Gonçalo	Maria Gabriela Bessa da Silva*		X
Prefeitura de São João de Meriti	Leandro Luiz Leitão dos Santos*		X
Prefeitura de Seropédica	Carlos Alberto Machado de Freitas*	X	
Prefeitura de Tanguá	Rodrigo da Costa Medeiros		X
Representante da Sociedade Civil pelo Setor Empresarial	Hélio Cabral		X
Representante da Sociedade Civil pela OAB	Dalle Anne Schmid do Amaral		X
Representante da Sociedade Civil pela Coordenação do Conselho de Meio Ambiente e Energia da FIRJAN	Paulo deTarlo de Lima Pimenta		X
Instituto Rio Metrópole	Maurício Knoploch		X

Representante constituído pelo prefeito para a reunião.

Id: 2404891

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/06/2022

PROCESSO Nº SEI-150162/000393/2021 - RATIFICADO a dispensa de licitação, para os efeitos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor do PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 30.121.578/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de mensageria eletrônica (e-mail) para atender a demanda da Loteria do Estado do Rio de Janeiro (LOTÉRJ), com fulcro no art. 24, inciso XVI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2404899

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR

PORTARIA CONJUNTA CEPERJ/UERJ Nº 001 DE 01 DE JULHO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

A FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9550, de 12/01/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, nos termos do § 5º do art. 209 da Constituição Estadual, e o Decreto nº 47.938, de 01/02/2022, que estabelece normas complementares de programação, execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150161/000683/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Criação e Execução do Curso de Tecnólogo em Administração Pública

II - VIGÊNCIA: Início: 01/07/2022 - Término: 31/12/2022.

III - DE/Concedente: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

UO: 40401 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

UG: 124100 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ
IV - PARA/Executante: 40430 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - A execução física e financeira irá ocorrer de acordo com o cronograma físico e financeiro constante no Plano de Trabalho inscrito no processo SEI-150161/000683/2021.

VI-CRÉDITO:

PT: 04.122.0470.5783 - Estudos em Políticas Públicas, Desenvolvimento Econômico e Sustentável do ERJ

Natureza da despesa	Fonte	Ano	Valor
339000	100	2022	R\$ 173.569,61

Art. 2º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros de acordo com o cronograma físico e financeiro constante no Plano de Trabalho inscrito no processo nº SEI-150161/000683/2021, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24 de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

Art. 4º - Fica a Escola de Gestão e Políticas Públicas da CEPERJ responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I do art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 3º desta Resolução Conjunta.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 38 do Decreto nº 47.487, de 11/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022

GABRIEL LOPES

Presidente da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2404942

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

DESPACHOS DA DIRETORA DE 30/06/2022

PROCESSO Nº SEI-160219/000236/2020 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao pagamento de pessoal do Instituto de Segurança Pública pela premiação por produtividade relativa ao 1º semestre de 2020 no âmbito do Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-12023/000054/2021 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao pagamento de pessoal do Instituto de Segurança Pública pela premiação por produtividade relativa ao 2º semestre de 2020 no âmbito do Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2404611

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 1115 DE 01 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150164/000629/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPREM/RJ nº 005/2022, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Claro S.A, tendo como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel, por um período de 12 (doze) meses, na forma da Ata de Registro de Preços nº 0003/2022, oriunda do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ).

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO COLONEZI COSTA JUNIOR, Superintendente de Departamento, ID Funcional nº 44279485, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

EDILSON DA SILVA GONCALVES NETO, Assessor, ID Funcional nº 43869998.

JOSE CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 44417306.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2404719

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30/06/2022

PROCESSO Nº SEI-120001/009967/2020 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para contratação de prestação de serviços de Contratação de Empresa para Controle de Pragas Urbanas e Vetores, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários no portal www.compras.rj.gov.br, registrado sob o nº PE0004/22, onde o pregoeiro em 27/06/2022, adjudicou o único lote à licitante DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA (07.834.090/0001-65), no valor total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Id: 2404716

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 27/06/2022

REMOVE JOÃO CLAUDIO MARCHELLI FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional 4256267-8, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01/06/2022. Processo nº SEI-040073/000096/2022.

Id: 2404584

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 30/06/2022

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **GUSTAVO JOSE SILVEIRA DA SILVA**, Identidade Funcional nº 5028159-3, vínculo 1, do cargo de ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL, desta Secretaria de Estado de Fazenda, com validade de 29/01/2022. Processo nº SEI-E-04/204/121/2019.

Id: 2404548

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 01/07/2022

PROCESSO Nº SEI-040011/000125/2021 - CARLOS ATSUSHI SHUDO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1949608-7 e matrícula nº 0.294.878-4. AUTORIZO, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 80, inciso nº VII, do Decreto nº 2479/79, a contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio não usufruída pelo servidor, correspondente ao período de: 13.03.1991 a 10.03.1996.

Id: 2404676

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 01/07/2022

PROCESSO Nº SEI-04/038/002029/2019 - FELIPE VIEIRA PASSOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 4322989-1, no período de 03.11.2021 a 17.12.2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-04/045/107/2017 - FERNANDA CHEQUETTO LO BIANCO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4427614-1, no período de 26.03.2022 a 23.06.2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2404677

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

*DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 02/03/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 74.575. - Processo nº E-04/046/102137/2018. - Recorrente: TRAMA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Conselheira Relatora, nos termos do seu voto. - Acórdão nº 19.274. - EMENTA: ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL CONSIDERADO INIDONEO. NULIDADE DO LANÇAMENTO. Considerando que o lançamento fiscal ultrapassou a situação fática descrita no Auto de Constatação, que não menciona o transporte de mercadorias, há que se declarar a nulidade do Auto de Infração por vício material, nos termos do artigo 48, inciso IV, do Decreto nº 2.473/79. Acolhida preliminar de NULIDADE DO LANÇAMENTO.

*República por incorreções no original publicada no D.O. de 16/12/2021.

Id: 2404894

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 24/06/2022

EXONERA, a pedido, **AHARON TERRA DA SILVA**, ID Funcional 44557957, do cargo efetivo de Assistente Previdenciário, deste Fundo Único de Previdência Social - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade a contar de 13/06/2022 - Processo nº SEI-040161/007728/2022.

Id: 2404490

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 16/05/2022

PROCESSO Nº SEI E-01/705704/1988 - DEFIRO o adicional de tempo de serviço de 60% referente ao 11º triênio, com validade a contar de 03/12/2013, em nome do servidor FAUSTO RIBEIRO MARTINS, TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO III, ID Funcional nº 20595883, conforme artigo 6º da Lei nº 1.608/90, para fins de regularização processual.

Id: 2404657

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR DE 30/06/2022

APOSENTA, a pedido, **JADIR PEREIRA DA SILVA TEMOTEQ**, AGENTE TÉCNICO QD SUPL, ID 21010943/1, da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 17/05/2022. Proc. nº PD-04/147.114/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.